

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020
EDITAL Nº. 193/2020
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de **PASSO DO SOBRADO - RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, motivado pelo(s) Memorando nº. (s) 324/2020, oriunda da Secretaria Municipal de **Saúde e Ação Social**, resolve:

1 - Autorizar a abertura do **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, assim identificado:

a) Modalidade: **Tomada de Preços**

b) Número: **013/2020**

2 - Autorizar o empenho da despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.01.4.4.90.52.00.010.301.0107.1.024

296 – Equipamentos e Material Permanente – ASPS

R\$ 29.826,00

08.02.4.4.90.52.00.010.301.0107.2.049

296 – Equipamentos e Material Permanente – Outros Programa da Saúde

R\$ 200.000,00

08.02.4.4.90.52.00.010.301.0107.2.049

296 – Equipamentos e Material Permanente – LC173/2020-COVID19

R\$ 7.174,00

3 – O objeto da presente licitação destina-se a aquisição de uma Ambulância zero km.

Prefeitura Municipal, 23 de outubro de 2020

CRISTIANO KONZEN
Vice Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
EDITAL N.º 193/2020

O **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Rodolfo Antônio Bruckner, n.º 445, na Cidade de Passo do Sobrado – RS (CEP 96.685-000), inscrito no CNPJ n.º 94.577.616/0001-93, por seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data, horário e local indicados, licitação, conforme o Processo Licitatório n.º **040/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 013/2020**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, utilizando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por item, conforme descrição contida neste Edital e seus respectivos anexos, para **COMPRA DE UMA AMBULÂNCIA ZERO KM**, de acordo com a descrição completa constante na seção do edital que trata do objeto da licitação. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, bem assim à legislação correlata e as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos permanecerão disponíveis no sítio virtual oficial desta Prefeitura Municipal (www.passodosobrado.rs.gov.br), acessíveis através do menu lateral na opção “Setor de Licitações”, e, na nova página, item “Tomada de Preço”, clicando-se na opção “Exibir / Ocultar” e localizando o procedimento dentre os demais listados, ficando as informações necessárias disponíveis também junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Passo do Sobrado – RS, localizado no endereço acima mencionado, com telefone fixo (51) 3730-1077, RAMAL 18, funcionando de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h e 14h, em atenção ao artigo 1º do Decreto Municipal n.º 59, de 27 de abril de 2020, que, alterando o Decreto Municipal n.º 35, de 16 de março de 2020, instituiu regime de turno único para esta Prefeitura Municipal.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de Novembro de 2020

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Antônio Brückner, n.º 445, centro, em Passo do Sobrado – RS (CEP 96.685-000)

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de uma ambulância, conforme descrição, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em atenção ao Memorando n.º. 324/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Passo do Sobrado – RS.

1.2. Do Objeto: Uma Ambulância zero km

Item: 01 Unidade: UN Valor Referência: R\$ 237.000,00

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2020/2020 adaptada, p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO com capacidade volume não inferior a 8M³ metros cúbicos no total; Comprimento total mínimo 4.960 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.670 mm; Altura interna mínimo do salão de atendimento 1.660 mm; Diesel; Com Ar-condicionado, airbarg duplo, freios ABS, EBD e controle de estabilidade, vidros e travas elétricas, sistema de som original de Fábrica com rádio AM/FM e USB. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço.

TRANSFORMAÇÃO VEICULO EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA COM BASE NA PORTARIA N° 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e Considerando a Portaria n° 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Transformação de veículo tipo furgão com ar condicionado original de fábrica na cabine e em AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A, seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561 que trata das normas técnicas para a montagem de VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.

- REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a trafego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O

material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

- JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo.

- MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação) .O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação.

- ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.

- BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³.A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.

- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

- CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

- SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário.Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra

vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. **ILUMINAÇÃO INTERNA:** Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

- **AR CONDICIONADO:** Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, devesse fornecer uma potência de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salão de atendimento).

- **GRAFISMO EXTERNO:** Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com o nome do município será instalados na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm.

Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazado.

No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capô (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm). **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para que a PREFEITURA se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo transformado em Ambulância, a empresa proponente do veículo, deverá apresentar qualificação técnica juntamente na proposta de preços, os seguintes documentos, tendo como base o artigo 30 da lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (CREA PESSOA JURIDICA)

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (CAT)

§ 1º

I - Registro capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (CREA PESSOA FISICA)

a. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância. b. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora).

c. Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação.

A licitante que não for a fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, **em vigor**, devendo ser apresentada no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

1.3. O veículo do item acima deverá ser entregue emplacado, licenciado e adesivado em nome do Município de Passo do Sobrado – RS, observando-se a orientação municipal no que se refere à adesivagem.

1.4. O Item acima deve conter garantia mínima de 01 (um) ano, devendo ser atendidos eventuais requisitos dispostos nas especificações técnicas de item sobre a garantia, em especial a ausência de limite de quilometragem.

1.5. O prazo de entrega do bem será de **40 (quarenta) dias**, devendo a entrega ocorrer na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo.

1.6. Correrão por conta da licitante os serviços de locação e transporte do Bem.

1.7. O Veículo deverá contar com assistência técnica autorizada situada a, no máximo, 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Passo do Sobrado – RS, devendo a prestadora do serviço de assistência técnica ter objeto social e/ou ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta tomada de preço quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta tomada de preço os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e/ou celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações trazidas pelo artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou, ainda, que estejam em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Que, sendo entidades empresariais, estejam reunidas em consórcio.

2.3. As impugnações ao presente edital seguirão as regras do artigo 41, §1º, e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993, bem como os demais dispositivos legais atinentes à matéria.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que se fizerem representar por pessoa que não seja seu proprietário, sócio administrador, sócio-gerente ou figura congênere deverão realizar o credenciamento do representante mediante encaminhamento, à Comissão de Licitação, de procuração, pública ou privada com firma reconhecida, que outorgue poderes especiais para representação no âmbito deste processo licitatório (com menção expressa ao número de registro do edital e da concorrência), podendo receber notificações e intimações de decisões e, ainda, decidir a respeito de eventual renúncia ou desistência de recurso contra a habilitação ou inabilitação das demais licitantes.

3.1.1. O cadastro de fornecedor poderá ser feito até o dia a data e horário designados no preâmbulo para a entrega e abertura dos envelopes, reservando-se o horário das 8h às 9h, do mesmo dia, exclusivamente para recebimento, em mãos, da documentação, devendo, neste caso, o instrumento de credenciamento ser apresentado no lado de fora do envelope.

3.2. Caso a licitante não pretenda fazer-se representar por procurador credenciado nem por seu proprietário, sócio administrador, sócio-gerente ou figura congênere na sessão de abertura dos envelopes, poderá apresentar declaração escrita e assinada por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, de que desiste de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes.

4. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados numericamente, respectivamente, como de números “1” e “2”, constando, do lado de fora, declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (vide Anexo V), contendo os seguintes dados na parte exterior:

“AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA LICITANTE)”

“AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA LICITANTE)”

4.2. Deverá a licitante apresentar, **para fins de habilitação**, no interior do envelope de número “01”, os documentos listados nos itens 4.3, 4.4, 4.5.

4.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica que devem ser apresentados pela licitante são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no território nacional brasileiro, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1. Os documentos listados no item 4.3 deverão vir acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva.

4.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que devem ser apresentados pela licitante são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica licitante;
- c) Certidão negativa de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (DIC) e/ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, emitida há até 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

- c) Declaração, preenchida e assinada pelo representante legal da licitante, de que trata o Decreto n.º. 4.358/2002, em vista da proibição trazida pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo II do presente edital);
- d) Declaração, preenchida e assinada pelo representante legal da licitante, de que a licitante não foi considerada

inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará prontamente à Comissão Licitante a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório, sob as penas da lei (conforme Anexo III do presente edital);

4.5.1. A empresa que pretender valer-se dos benefícios dispostos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar, em conjunto com os documentos de habilitação, fora do envelope respectivo, documento oficial que comprove essa condição, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, desde que também apresentem, em conjunto com os documentos de habilitação, declaração, sob as penas da lei, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.2, que possuem restrições em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal, dispostos no item 4.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a regularização da situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5.4. O benefício de que trata o item 4.5.3 não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos listados no presente edital, ainda que apresentem alguma restrição ou pendência.

4.5.5. O prazo de que trata o item 4.5.3 poderá, mediante requerimento expresso e motivado do interessado, ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que o requerimento seja apresentado antes do escoamento do prazo.

4.5.6. O desatendimento ao prazo de que trata o item 4.5.3 acarretará no decaimento do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1 deste edital, facultando-se à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou em fotocópia autenticada em cartório ou junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal.

4.6.1. Os documentos emitidos em meio virtual, extraídos de sistemas informatizados oficiais, podem ser apresentados em original, ficando sujeitos, contudo, à verificação de autenticidade pela Administração Pública.

4.7. A **proposta financeira** deve ser apresentada em conjunto com a habilitação mediante entrega do envelope de número "02", do qual deverá constar a proposta em meio escrito, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, mencionando o preço unitário do item para a execução do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo também todos os custos inerentes e encargos, diretos ou não, devidamente individualizados, inclusive aqueles com frete, observadas as condições de contratação dispostas nos itens 1.3 a 1.11 deste edital.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data designada para sua entrega, vide item 4.1 e o preâmbulo deste edital.

4.7.2. Quaisquer inclusões, distorções, alterações ou similares inseridos no corpo da proposta que visem ou venham a modificar, extinguir ou criar direitos não previstos no edital serão reputadas nulas de pleno direito, aproveitando-se a proposta no que não for incompatível com o instrumento convocatório.

4.7.3. A proposta deverá vir acompanhada de declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada a, no máximo, 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Passo do Sobrado, devendo constar na declaração a identificação expressa do prestador de serviços autorizado.

4.7.4. Deverá ser apresentado, juntamente com o documento de que trata o item 4.7.3, o cartão de CNPJ da empresa que prestará assistência técnica autorizada, devendo o objeto social e/ou ramo de atuação da empresa ser compatível com o objeto da licitação.

4.8. Após a abertura dos envelopes não será permitida qualquer providência posterior tendente a sanar falhas, omissões, erros materiais, contradições ou qualquer outra forma de vício que as propostas apresentarem em relação às exigências e formalidades deste edital.

4.9. As propostas que apresentarem erro de cálculo serão corrigidas de ofício pela Comissão de Licitação caso o vício seja sanável mediante simples cálculo aritmético, prevalecendo para a base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço, pelo que o julgamento das propostas, realizado pela Comissão de Licitação, utilizará como critério de julgamento o menor preço unitário.

5.2. A licitação será processada e julgada de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993, sendo desclassificadas as propostas que forem apresentadas em desconformidade com os termos deste edital.

5.3. Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem aos requisitos do edital.

5.3.1. Serão consideradas "empate" as situações em que as propostas apresentadas pela licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa contenham valores iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) com relação à proposta de menor valor.

5.3.2. A verificação da ocorrência de empate será realizada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso devidamente interposto.

5.4. Ocorrendo empate, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias nova proposta, obedecendo aos requisitos dispostos no item 4.8 deste edital,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

5.4.1. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultado às demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas remanescentes que se enquadrarem na situação descrita no item 5.3.1 deste edital, na ordem de classificação, a apresentação de nova proposta no prazo e forma previstos no item 5.4.

5.4.2. Havendo duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para definição da ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

5.4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa atender às exigências do item 5.4 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.5. Não se aplicam as disposições dos itens 5.3 a 5.4 deste edital, nem a de seus subitens, quando a proposta originariamente de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, desde que satisfaça a todos os requisitos do edital.

5.6. As demais situações de empate serão resolvidas por sorteio, a ser realizado em ato público e aberto, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Aos recursos interpostos em qualquer fase da presente licitação serão aplicadas as disposições do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2. A interposição de recursos se dará por meio de requerimento levado a protocolo no Protocolo Geral, situado na sede desta Prefeitura Municipal, devendo o recorrente comunicar à Comissão de Licitação acerca da interposição do recurso.

6.3. Os recursos poderão ser encaminhados por meio de fac-símile, desde que os originais sejam recebidos pela Comissão de Licitações em até 05 (cinco) dias corridos.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor caso não haja interposição de recurso ou, em havendo, após a prolação regular de decisão dos recursos interpostos.

7.2. A adjudicação será deferida ao vencedor da licitação através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

7.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo licitatório.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais e devidamente adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.1. O decaimento do direito à contratação não dependerá de ato declaratório nem de nova notificação, configurando-se de maneira automática e imediata assim que transcorrido o prazo para assinatura do contrato.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, mediante requerimento expresso e motivado do interessado, ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que o requerimento seja apresentado antes do escoamento do prazo.

8.3. Se o vencedor da licitação, devidamente convocado, não assinar o contrato, a Administração Pública procederá à imediata convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital; ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e imposição de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A presente licitação poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público ou em virtude de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal, ao que o item será verificado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social ou pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento do bem, em perfeitas condições, após a apresentação do documento fiscal.

10.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela pessoa jurídica que apresentou a proposta vencedora.

10.4. Serão processadas, quando for o caso, as retenções previdenciárias ao momento do pagamento, nos termos da lei que regula a matéria.

10.5. Fica eleita o senhor **João Marcelo Kroth**, atualmente ocupando o cargo de Motorista neste Município de Passo do Sobrado, como fiscal do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa sobre o valor total atualizado do contrato:

I - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

- II - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- III - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- IV – de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano, na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

11.1.1. O valor da multa será aplicado em dobro em caso de reincidência, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e desfazimento do contrato.

11.1.2. A multa será contada sobre o montante inadimplido do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.01.4.4.90.52.00.010.301.0107.1.024

296 – Equipamentos e Material Permanente – ASPS

08.02.4.4.90.52.00.010.301.0107.2.049

296 – Equipamentos e Material Permanente – Outros Programa de Saúde

08.02.4.4.90.52.00.010.301.0107.2.049

296 – Equipamentos e Material Permanente – LC173/2020-COVID19

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão apreciadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, salvo nos casos dispostos no presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e/ou propostas ou quaisquer outros documentos exigidos pelo ato convocatório que não tenham sido apresentados no momento oportuno.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

13.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais, os representantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

13.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Passo do Sobrado, 23 de outubro de 2020.

CRISTIANO KONZEN
Vice Prefeito Municipal em exercício

Revisado e aprovado

em ___/___/2020.

JEFERSON MARCELO ORTIZ
Assessor Jurídico | OAB/RS 110.627

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
EDITAL N.º 123/2020

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
OBJETO: COMPRA DE UMA AMBULÂNCIA

Pelo presente contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.577.616/0001-73, com sede na Rua Rodolfo Antônio Brückner, n.º 445, centro, em Passo do Sobrado – RS (CEP 96.685-000), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º (...), com sede na (...), n.º (...), bairro (...), em (...) (CEP ...), neste ato representada neste ato por seu (proprietário/sócio administrador/sócio-gerente/etc), (...), RG n.º (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, as partes tem entre si ajustadas, por força da Lei n.º 8.666/1993 e de conformidade com o resultado do Processo Licitatório n.º (...), Tomada de Preço n.º (...), Edital n.º (...), a compra e venda de uma ambulância zero km, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (...).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o produto adquirido pela **CONTRATANTE** na sede desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Rodolfo Antônio Bruckner, n.º 445, na Cidade de Passo do Sobrado – RS (CEP 96.685-000), correndo eventuais despesas e custos com frete, transporte, locação e similares às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O preço total da compra ora contratada é de R\$ (...), de acordo com a proposta vencedora da licitação para o(s) item(s) em apreço, devidamente aceito pela **CONTRATADA**, entendido como justo e suficiente à execução total do presente objeto.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** imediatamente após o regular recebimento do bem e mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela pessoa jurídica que apresentou a proposta vencedora do processo licitatório.

3.4. A **CONTRATADA** não poderá apresentar o documento fiscal antes do recebimento do objeto por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação serão pagas com recurso oriundo de financiamento celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Passo do Sobrado no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, com contrato registrado sob o n.º 0542154 – DVº 30, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
08.01.4.4.90.52.00.010.301.0107.1.024
296 – Equipamentos e Material Permanente – ASPS
08.02.4.4.90.52.00.010.301.0107.2.049
296 – Equipamentos e Material Permanente – Outros Programa de Saúde
08.02.4.4.90.52.00.010.301.0107.2.049
296 – Equipamentos e Material Permanente – LC173/2020-COVID19

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decaimento do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e as penalidades inseridas no edital.

5.2. O prazo de que trata a cláusula 5.1 poderá, mediante requerimento expresso e motivado do interessado, ser

prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que o requerimento seja apresentado antes do escoamento do prazo.

5.3. Se o vencedor da licitação, devidamente convocado, não assinar o contrato, a Administração Pública procederá à imediata convocação do(s) licitante(s) remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital; ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e imposição de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO(S) BEM(S)

6.1. O(s) bem(s) objeto do presente contrato deverá(ão) ser entregue(s) na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço constante na qualificação.

6.2. O prazo de entrega será de (...) dias corridos, contados na assinatura do contrato.

6.3. Entregue(s) o(s) bem(s), será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento verificação de conformidade com as especificações constantes no edital, o que será atestado pelo fiscal do contrato.

6.4. Estando o(s) bem(s) entregues de acordo com as especificações do edital e sendo esta situação atestada pelo fiscal do contrato, será considerada definitiva a entrega realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. É direito da CONTRATANTE receber o(s) bem(s) objeto deste contrato nas condições avençadas, de conformidade com o edital do processo licitatório, nos prazos e forma convencionados.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado nos prazos dispostos no edital e no contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) bem(s) de acordo com as especificações do edital do processo licitatório, na forma e prazos convencionados;
- b) Apresentar, durante a execução, do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Arcar, de maneira exclusiva, com a responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO CONTRATO

8.1. O desfazimento do contrato poderá ocorrer nas situações descritas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá, antes de se proceder ao seu desfazimento, ser comunicada por escrito, por meio idôneo de comunicação, à parte infratora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização da pendência ou alegar o que entender de direito.

8.3. Não sendo sanada a inadimplência na forma da cláusula 8.2, poderá o contrato ser resolvido, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades cabíveis na espécie, em especial aquelas dispostas no edital e no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa sobre o valor total atualizado do contrato:

I - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

II - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

III - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

IV – de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano, na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

9.2. O valor da multa será aplicado em dobro em caso de reincidência, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e desfazimento do contrato.

9.3. A multa será contada sobre o montante inadimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, poderá, a pedido da CONTRATADA, ser elaborado adendo contratual para fins de restabelecimento econômico-financeiro do contrato, devendo o requerimento vir instruído com os documentos hábeis à comprovação da situação de desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato, desde já renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Passo do Sobrado – RS, (...) de agosto de 2020.

CRISTIANO KONZEN
Vice Prefeito Municipal em exercício | Contratante

(...)
Proprietário/Sócio/Etc | Contratada

JEFERSON MARCELO ORTIZ
Assessor Jurídico | OAB/RS 110.627

JOÃO MARCELO KROTH
Fiscal do Contrato

(...)
Testemunha | RG (...) e CPF (...)

(...)
Testemunha | RG (...) e CPF (...)

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
EDITAL N.º 193/2020

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º (...), com sede na (...), n.º (...), bairro (...), em (...) (CEP ...), neste ato representada por seu (proprietário/sócio administrador/sócio-gerente/etc), (...), RG n.º (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório n.º (...), Tomada de Preço n.º (...), Edital n.º (...), diante da proibição contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Razão social ou nome empresarial completo)
Declarante

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
EDITAL N.º 193/2020

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

A empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º (...), com sede na (...), n.º (...), bairro (...), em (...) (CEP ...), neste ato representada por seu (proprietário/sócio administrador/sócio-gerente/etc), (...), RG n.º (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório n.º (...), Tomada de Preço n.º (...), Edital n.º (...), que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, assumindo também o compromisso, de acordo com os termos do edital, de comunicar à Comissão de Licitação qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e idoneidade econômica-financeira.

(Local e Data)

(Razão social ou nome empresarial completo)
Declarante

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
EDITAL N.º 193/2020

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO
COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

A empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º (...), com sede na (...), n.º (...), bairro (...), em (...) (CEP ...), neste ato representada por seu (proprietário/sócio administrador/sócio-gerente/etc), (...), RG n.º (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório n.º (...), Tomada de Preço n.º (...), Edital n.º (...), que () é considerada microempresa, conforme artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta inferior ao limite de R\$ 2.400.000,00, tendo, assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

DECLARA, também, sob as penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

(Local e Data)

(Razão social ou nome empresarial completo)
Declarante

(Nome do contador responsável)
Contador | CRC n.º (...)

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020
EDITAL N.º 193/2020

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º (...), com sede na (...), n.º (...), bairro (...), em (...) (CEP ...), neste ato representada por seu (proprietário/sócio administrador/sócio-gerente/etc), (...), RG n.º (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), **DECLARA**, sob as penas da Lei, ser conhecedora e aceitar as condições constantes do Processo Licitatório n.º (...), Tomada de Preço n.º (...), Edital n.º (...) e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, declarando, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002.

(Local e Data)

(Razão social ou nome empresarial completo)
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 013/2020. Edital nº 193/2020. Objeto: Aquisição de uma Ambulância zero km: 11/11/20 às 09:00h na Rua Rodolfo Antônio Brückner 445, Edital e informações no setor de Compras, fone (51) 3730.1077, e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br ou pelo site: www.passodosobrado.rs.gov.br

CRISTIANO KONZEN-Vice Prefeito Municipal em exercício